



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-feira, 8 de maio de 2025 - Edição nº 735

SUMÁRIO

- LEI Nº 128/2025: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 76E82A1815-7B46E0A08F-18583BF645-D247BD2C7B | Edição: 735



LEI Nº 128/2025. DE 08 DE MAIO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO- BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- É declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO REDE RWR DE TANQUE NOVO, CNPJ nº 57.508.788/0001-69**, com Sede e Foro na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 338, Centro do município e comarca de Tanque Novo/BA, reconhecida por sua relevante prestação de serviços à comunidade por meio da comunicação social, da disseminação de informações de interesse público e da promoção da cultura local.

Art. 2º- À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º – A documentação exigida para o reconhecimento de utilidade pública da entidade mencionada no Art. 1º desta Lei será anexada à presente norma e permanecerá arquivada na Câmara Municipal de Tanque Novo, garantindo a devida transparência e controle administrativo.

Art. 4º- A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Câmara Legislativa, até 15 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I- Relatório anual de atividades do exercício anterior;

II- Atestado de funcionamento atualizado:

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 76E82A1815-7B46E0A08F-18583BF645-D247BD2C7B | Edição: 735



- III- Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV- Certidões Negativas, Municipal Estadual e Federal; e
- V- Balancete Contábil.

Art. 5º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I- Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II- Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2025.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 76E82A1815-7B46E0A08F-18583BF645-D247BD2C7B | Edição: 735